

LEI Nº 18 - DE 11 DE JUNHO DE 1960.-

O Senhor WILSON ABRAÇED, Prefeito Municipal
da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FATO FAZER que a Câmara Municipal decretou e sancionou e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba autorizada a dis-
pendar até a importância de CR\$10.000,00 (QUARENTA MIL
CRUZADINHOS), para adquirir um miniógrafo para atender as
suas serviços internos.-

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder/
operações de crédito para ocorrer as despesas decorren-
tes da aquisição de referido utensílio.-


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Ubatuba, 11 de Junho de 1960.-


WILSON ABRAÇED.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MU-
NICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 11 DE JUNHO DE 1960.-


LUIZ CARLOS VIANA.-
Secretº. Substituto.-